



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021
PROCESSO Nº. 22120/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 036/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa –Guarapari/ES, Cep: 29.227-889 têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22120/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **FGX COMERCIAL-FÁBIO G. DA SILVA EPP**, com sede na Rua Dr. Monteiro de Barros ,n.º45,Vila Industrial, São Paulo - SP, CEP:03.254.120, inscrita no CNPJ sob o n.º :11.211.419/0001-09, neste ato representada pelo **Sr.FÁBIO GAZARRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, , inscrito no CPF nº 131.773.459-05 e CI nº 17677483 SSP/SP, residente e domiciliado na Padre Mário Fontana, n.º 94 ,Bairro Parque Da Mooca, São Paulo/SP CEP:03.127-030, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 036/2021**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E LIXEIRA VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 036/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 07 de junho de 2021.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: FABIO GAZARRA DA
SILVA:13177345805
O tempo: 01-06-2021 13:20:51

FGX COMERCIAL
Fábio Gazarra da Silva
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1) **PROCESSO:** Nº.22120/2020 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021

2) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E LIXEIRA VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

3) **Justificativa:** Aquisição de utensílios de cozinha e lixeira se faz necessário tanto na elaboração da merenda escolar, como para uso das crianças durante as refeições fornecidas nas Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino e organização e funcionamento dos demais setores da Secretaria Municipal da Educação.

4) **Prazo para entrega:** A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela **Subgerência de Apoio ao Educando - SEMED**, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5) **Garantia:** Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo o mesmo ter Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo.

6) **Da fiscalização:** **Subgerência de Apoio ao Educando - SEMED** será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7) **Locais de entrega dos produtos:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil, em frente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

8) **Pagamento:** O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Subgerência de Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

9) Cabe ao fornecedor:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

10) Especificação do produto:

LOTE 01- UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	QTD MIN	QTD MAX	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MENOR VALOR ÚNITARIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	60	70	Caneca de vidro temperado - 300ml – caixa com 24 unidades	NADIR MOD ASPEN	R\$130,00	R\$9.100,00
02	60	70	Prato fundo de vidro temperado - 22 cm x 3,2cm – caixa com 24 unidades	NADIR MOD ASTRAL	R\$110,00	R\$7.700,00
03	40	50	Colher de sopa em aço inox – composto por 60 (sessenta) colheres de sopa – (caixa), feita totalmente em aço inoxidável, concha e cabo em uma única peça. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Garantia: Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	ORIGINAL MODELO ORIENTE	R\$117,10	R\$5.855,00
04	10	15	Caçarola em alumínio linha industrial - pequena com capacidade de aprox. 9,5 litros	ASJ MOD N.º30	R\$54,00	R\$810,00
05	10	15	Caçarola em alumínio linha industrial - média com capacidade de aprox. 12 litros	ASJ MOD: N.º32	R\$65,00	R\$975,00
06	10	15	Caçarola em alumínio linha industrial - grande com capacidade de aprox. 17 litros	ASJ MOD: N.º36	R\$85,00	R\$1.275,00
07	10	15	Caçarola em alumínio linha industrial - super grande com capacidade de aprox. 31 litros	ASJ MOD: N.º45	R\$125,00	R\$1.875,00
08	10	15	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO Nº18 - 4,5 litros, cabo em madeira.	ASJ MOD: N.º18	R\$35,00	R\$525,00
09	10	15	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO Nº 20 – 6,0 litros, cabo em madeira.	ASJ MOD: N.º20	R\$40,00	R\$600,00
10	20	25	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO - 43x31 cm - unidade	ASJ MOD: N.º4	R\$25,00	R\$625,00
11	10	15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - 30 Cm - cabo em madeira.	ASJ MOD: N.º30	R\$20,00	R\$300,00
12	15	20	FACA PARA CARNE INOX PREMIUM - 21 Centímetros prata.	ORIGINAL MODELO PREMIUM	R\$30,00	R\$600,00
13	15	20	FACA PARA CARNE INOX PREMIUM - 42 Centímetros prata	ORIGINAL MODELO PREMIUM	R\$40,00	R\$800,00
14	10	15	CONCHA TERRINA - 1,0mm x 30cm para até 90ml cabo em aço inox.	ORIGINAL MODELO AMÉRICA	R\$20,00	R\$300,00
15	10	15	ESCUMADEIRA - 1,0mm x 33cm em aço inox.	ORIGINAL MODELO PREMIUM	R\$20,00	R\$300,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

16	10	15	TÁBUA DE CORTE BRANCA - POLIPROPILENO - 43X27X09	FUTURA MOD:43X27	R\$40,00	R\$600,00
17	15	20	COLHER PARA ARROZ CABO EM AÇO INOX - dimensões (compr. x larg. x alt.) 335 x 64 x 59 mm peso: 0,150 kg	ORIGINAL MODELO AMÉRICA	R\$20,00	R\$400,00
18	10	15	ESCORREDOR DE MACARRÃO/ARROZ 30cm - ALUMÍNIO INDUSTRIAL Alça: em alumínio fundido, resistência máxima. Peso do produto com embalagem 0,504 gramas. Dimensões da embalagem (L x A x P): 31 x 26 x 36 cm. Design redondo Design redondo.	ASJ MOD: N.º30	R\$40,00	R\$600,00
19	15	20	PANELA DE PRESSÃO - Composição/Material: Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com 2 alças / Tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado - Cor/Acabamento: 20 litros - Conteúdo da embalagem: 1 Panela, 1 tampa e 1 ferramenta para limpeza da válvula de segurança Dimensões aproximadas da embalagem do produto - diâmetro 30,4 cm e altura de 29 cm. Garantia do fornecedor 24 Meses - Modelo Panela de Pressão Polida 20 litros .	FULGOR MOD: 20L	R\$363,00	R\$7.260,00

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 40.500,00(QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)